



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Outubro

N° XXXIV

DECRETO 020/2014

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 29, parágrafo único, inciso III:

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 21 de 01/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no Art. 3º da Lei nº 21 de 01/07/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal – Ente	Custo Especial – Ente
2014	15,12%	6,00%
2015	15,12%	7,50%
2016	15,12%	9,00%
2017	15,12%	10,50%
2018	15,12%	12,00%
2019	15,12%	13,50%
2020	15,12%	15,00%
2021	15,12%	16,50%
2022 à 2045	15,12%	25,02%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Outubro

Nº XXXIV

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 02 de outubro de 2014.



Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional

Serviço Notarial e Registral de Taperoá

Rua Manoel Dantas Vilar, 95 - Centro

Fone/Fax: (083) 3463-2578

Reconheço por autenticação de semelhança
da(s) firma(s) Jurandi Gouveia Farias

Taperoá - PB em 02 de Out de 2014

Empl. Reg. J.F.F. nº 90.70 Faren. 8300

Carlos Roberto T. Filho

Márcia Araújo Fernandes
Tabelião

Carlos Roberto T. Filho

ESCREVENTE

U6 Dig:el:AA7A3344-0U79